



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 21 / 11 / 97	
D.O.U. 24 / 11 / 97	Seção I P. 27372
ATO:	
D.O.U. / /	Seção P.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Instituto de Educação Superior/Sociedade de Ensino Superior da Paraíba Ltda.		UF: PB
ASSUNTO: Projeto de Autorização para o Curso de Ciências Contábeis, com 100 (cem) vagas anuais, no Instituto de Ensino Superior, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, mantido pela Sociedade de Ensino Superior da Paraíba.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): José Carlos Almeida da Silva		
PROCESSO Nº 23022.000771/96-23		
PARECER Nº: 50/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 30/01/97

I - RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Voto, com fundamento no art. 5º, §§ 1º a 4º, da Portaria Ministerial nº 181/96, pela aprovação do prosseguimento do Projeto de Autorização para o Curso de Ciências Contábeis, com 100 (cem) vagas anuais, no Instituto de Educação Superior, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, mantido pela Sociedade de Ensino Superior da Paraíba Ltda., acolhendo o Parecer de nº 365/96, da Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, e o Relatório nº 231/96, de 08.11.96, da Coordenação Geral de Análise Técnica, ambos da SESu/MEC, integrantes deste voto.

É o voto.

Brasília-DF, 30 de Janeiro de 1997.

Conselheiro José Carlos Almeida da Silva - Relator

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala Das Sessões, em 30 de janeiro de 1997.

Presidente - Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão

Vice-Presidente - Conselheiro Jacques Velloso

0771/96 - 1 - 06/11/96 - 09:59

B

CONS.
JOSE CARLOS OK

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DE ENSINO SUPERIOR
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 23022.000771/96-23

Mantenedora: Sociedade de Ensino Superior da Paraíba Ltda

Interessada: Instituto de Educação Superior

Assunto: Criação do curso de Ciências Contábeis em João Pessoa - PB

Parecer nº: 365/96 - DE/ES/DEJ

Relativo 23/96, de 08/11/96, de CAT.

100 (cem) votos
unânimes

I - DA NECESSIDADE SOCIAL

1- Análise de Demanda Social

Conceito: A ☒ B ☐ C ☐ D ☐

Justificativa do conceito: A demanda da cidade de João Pessoa é de 6,16, conf. DAIN/94.

II - DO CURSO

1 - CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

Conceito: A ☒ B ☐ C ☐ D ☐

Justificativa do conceito: atende a Portaria 181/96.

2 - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

ITENS	Sim	Não
01. Cumprimento da estrutura curricular 03/92	X	
02. Adequação do currículo pleno às inovações requeridas pelo mercado	X	
03. Definição das principais linhas de ensino e pesquisa do curso		X
04. Compatibilização entre os objetivos do curso e a grade curricular	X	
05. Consistência entre as matérias do curso e as principais linhas de pesquisa		X
06. Balanceamento entre os conhecimentos técnicos e humanísticos	X	
07. Definição clara e objetiva das áreas de concentração (ex.: auditoria, controladoria, etc)		X
08. Oferecimento de outras opções de concentrações permitidas pelas matérias ministradas no curso		X
09. Dimensionamento da carga horária por matéria e disciplinas	X	
10. Distribuição balanceada da carga horária das matérias e disciplinas do início ao fim do curso	X	
11. Distribuição das matérias e disciplinas, com base em pré-requisitos epistemológicos e pedagógicos do curso, tendo em vista a formação teórico-profissional dos alunos	X	
12. Adequação da bibliografia às matérias e disciplinas do curso	X	
13. Inteiração entre a teoria e a prática ao longo do curso		X
14. Planejamento, execução e controle das atividades com trabalhos de formatura		X
15. Facilidade para os alunos se envolverem com atividades de iniciação científica	X	
16. Adequação do tamanho das turmas (teórico-práticas) por matérias e disciplinas	X	
17. Adequação da carga horária do curso (básico/profissionalizante)		X
18. Período mínimo e máximo de conclusão do curso		X

Conceito:

A

☐

B

☐

C

☒

D

☐

3 - ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO**3.1. - Qualificação do Coordenador**

Conceito: A ☐ B ☐ C ☐ D ☒

NADA CONSTA

3.2. - Regime de trabalho do Coordenador

Conceito: A ☐ B ☐ C ☐ D ☒

NADA CONSTA

4 - CORPO DOCENTE**4.1. - Nível de formação do corpo docente:**

Titulação	Qtde	% do Total
Graduado	1	0,1
Especialização	23	43
Mestre	17	32,9
Doutor	13	24
Total	54	100

Conceito: A ☒ B ☐ C ☐ D ☐

4.2. - Dedicção e Regime de Trabalho

Categorias		Qte	% do Total
Tempo Integral (40h)			
Tempo Parcial (acima de 20h)			
Horista	10-20h		
	00-10h		
Outros			
Total			

Conceito: A ☐ B ☐ C ☐ D ☒

NADA CONSTA

4.3. - Política de Qualificação dos Docentes

Conceito: A ☐ B ☐ C ☒ D ☐

Justificativa do Conceito: a política de qualificação dos docentes não é muito clara.

4.4. - Política de Ascensão e de Remuneração dos Docentes

Conceito: A ☐ B ☐ C ☒ D ☐

Justificativa do Conceito: a política de qualificação e de remuneração dos docentes não é muito clara.

4.5. - Adequação do Corpo Docente às Disciplinas Ministradas

Conceito: A ☐ B ☒ C ☐ D ☐

4.6. - Quantidade de Disciplina em relação aos docentes do curso

Conceito: A ☐ B ☐ C ☒ D ☐

4.7. - Produção científica e profissional do corpo docente

Conceito: A ☐ B ☐ C ☐ D ☒

NADA CONSTA

5 - BIBLIOTECA

5.1. - Acervo

ITENS
1. Adequação dos títulos ao currículo do curso.
2. Existência e adequação de periódicos nacionais e internacionais indexados, anais e coletâneas de eventos científicos importantes, teses, dissertações.
3. Existência de videoteca com acervo.
4. Existência de livros-textos em quantidade adequada ao número de alunos.
5. Política de atualização e expansão do acervo

Conceito:

A

☐

B

☒

C

☐

D

☐

5.2. - Espaço Físico e serviços de biblioteca

ITENS
01. Existência de espaço físico para leitura e trabalho individual e de grupo.
02. Existência de infra-estrutura para reprodução de informações.
03. Catalogação do acervo nas normas do serviço bibliográfico.
04. Existência de espaço físico e material adequado.
05. Informatização do acervo.
06. Disponibilidade de bases de dados.
07. Acesso a rede.
08. Filiação institucional a entidade de natureza científica.
09. Forma de acesso e empréstimo (horários)
10. Qualidade de catalogação e disposição do acervo.
11. Qualificação técnica dos servidores.
12. Plano de expansão.

Conceito:

A

☐

B

☒

C

☐

D

☐

6 - INFRA - ESTRUTURA FÍSICA

ITENS
01. Salas de aula (teóricas e práticas).
02. Laboratórios de pesquisa.
03. Salas para estudo de alunos.
04. Salas para monitorias.
05. Áreas de integração docente/aluno, em termos de incorporação de novas tecnologias.
06. Conforto ergonômico, iluminação, ventilação, acústica, logística.
07. Apoio da informática às matérias e disciplinas.
08. Higiene e limpeza, instalações sanitárias e chuveiros.
09. Atendimento médico de emergência.
10. Qualificação de pessoas de apoio aos serviços acima.
11. Gabinete para permanência de professores na instituição de ensino.

Conceito:

A

☐

B

☒

C

☐

D

☐

7 - LOCALIZAÇÃO SOCIO - GEOGRÁFICA DO CURSO

Conceito:

A

☐

B

☒

C

☐

D

☐

Justificativa do Conceito: Conceito atribuído em função das características sócio-geográficas da região descritas pela interessada no processo.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

ITENS AVALIADOS	CONCEITO (A-D)	PESO	PRODUTO
I. Necessidade Social	A	2	6
II. Do Curso			
1 - Caracterização	A	2	6
2 - Estrutura/Projeto Pedagógico	C	8	8
4 - Corpo Docente			
4.1 - Nível de Formação	A	2	6
4.2 - Dedicação e Regime de Trabalho	D	1	0
4.3 - Política de Qualificação	C	1	1
4.4 - Política de Ascensão e de Remuneração	C	1	1
4.5 - Adequação do Corpo Docente às Disciplinas Ministradas	B	2	4
4.6 - Quantidade Disciplina por Docente do Curso	C	1	1
5 - Biblioteca			
5.1 - Acervo	B	2	4
5.2 - Espaço Físico e Serviços	B	2	4
6 - Infra-estrutura Física	B	2	4
7 - Localização sócio-geográfica	B	1	2
TOTAL			47

Para fins de qualificação do conceito global, os conceitos parciais serão transformados pelo seguinte critério:

A = 3 pontos

B = 2 pontos

C = 1 ponto

D = 0 ponto

Resultado = valor do conceito X peso

27

Conceito A - acima de 2,25

Conceito B - de 1,51 a 2,25

Conceito C - de 0,76 a 1,5

Conceito D - de 0 a 0,75

CONCEITO GLOBAL

B

OBS: Os tópicos 03,05,07,08,11 e 15 do item 2; os sub-itens 3.1, 3.2, 4.7 ; os tópicos 3 e 7 dos sub-itens 5.1 e 5.2 respectivamente e 06, 08, e 09 do item 6, apesar de terem sido analisados não foram considerados no cálculo do resultado final

PARECER CONCLUSIVO E RECOMENDAÇÕES PARA A FASE DE VERIFICAÇÃO:

A CEE - Contábeis é favorável à aprovação do projeto de autorização para funcionamento deste curso, porém, considera fundamental para a fase de verificação que se observe o seguinte:

- 1) o coordenador do curso deverá ter no mínimo 20 horas de trabalho semanal, dedicados às atividades de coordenação;
- 2) o coordenador do curso deverá ter, no mínimo, a titulação de especialista conforme a Resolução nº 12/83 do CFE, na área de Ciências Contábeis ou Controladoria;
- 3) o quadro docente do curso proposto, deverá ser formado por professores que sejam, no mínimo, especialistas nas áreas de sua atuação, conforme recomendação da SESu/MEC;
- 4) o quadro docente deverá ser formado, durante o período que antecede o reconhecimento, também por professores com dedicação de tempo integral e não somente horistas.

Brasília - DF, 16 de outubro de 1996

Comissão de Especialistas em Ciências Contábeis
Portaria 047/96 SESU/MEC

Masayuki Nakagawa - Presidente: _____

Araceli Cristina de Sousa Ferreira: _____

César Augusto Tibúrcio Silva: *CSA* _____

Paulo Schmidt: _____